



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Trav. D. Pedro I, 746 – Umarizal – 66050-100
(91) 4008-7040 – albano.gab@trt8.gov.br

1. DIREITO DO TRABALHO:

"Estamos entrando numa nova era de mercados globais e de produção automatizada. A estrada para uma economia quase sem trabalhadores está a vista. Se esta estrada leva a um porto seguro ou a um terrível abismo, dependerá de como a civilização irá preparar-se para a era pós mercado que virá logo após a terceira revolução industrial. O fim do trabalho poderia significar a sentença de morte para a civilização, como a conhecemos. O fim do trabalho poderia também sinalizar uma grande transformação social, um renascimento do espírito humano. O futuro está em nossas mãos" (O Fim dos Empregos. Rifkin, Jerom. Makron, 1996).

"O enfraquecimento do operariado implica, antes, o acirramento do sistema de expropriação de mais-valia e o recrudescimento da luta de classes, aos quais assistimos, nos últimos decênios do século XX e primórdios do século XXI, sob a forma do recuo dos direitos trabalhistas e sociais, do domínio intelectual, político e midiático do pensamento neoliberal e da explosão dos movimentos por uma globalização solidária. (...) Percebe-se, assim, de que modo a esfera do trabalho permanece sendo espaço privilegiado (ainda que não único) de estruturação do capitalismo contemporâneo. (...) A fim de se atingir uma análise consistente dos dias atuais, deve-se reconhecer – e não mais ocultar – que os sistemas de expropriação de mais-valia e a luta de classes continuam em cena, tanto como elementos estruturais da formação capitalista contemporânea quanto como categorias analíticas fundamentais (ainda que suscetíveis de correções)". A Tese da Perda de Centralidade do Trabalho como Despolitização do Capitalismo Contemporâneo. Sousa, Marcelo Alvares de. In: <http://www.enfoques.ifcs.ufrj.br/artigos/v2nr1/ArtigoMarcelodeSousa.html>, Verificado em 8/09/3005).

Com base nos textos, responda:

a) há razão para a manutenção dos princípios tradicionais do Direito do Trabalho na sociedade atual? Justifique.

b) quais os princípios que podem ser invocados para distinguir o Direito do Trabalho dentre os ramos do Direito, na atualidade? Justifique.

2. DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Trav. D. Pedro I, 746 – Umarizal – 66050-100
(91) 4008-7040 – albano.gab@trt8.gov.br

Discorra sobre a nova competência da Justiça do Trabalho estabelecida pela Emenda Constitucional nº 45/2004, os procedimentos nas ações judiciais e os princípios do processo trabalhista.

3. DIREITO CONSTITUCIONAL

Discorra sobre os princípios que regem a proteção constitucional contra a discriminação no trabalho e responda se é possível compatibilizar o princípio da igualdade perante a lei com os programas de ação afirmativa ou discriminação positiva.

4. DIREITO ADMINISTRATIVO

Responsabilidade civil do Estado: fundamentos; responsabilidade sem culpa; responsabilidade por ato do servidor e por ato judicial. Ação regressiva.

5. DIREITO CIVIL.

Negócio jurídico, aspectos gerais, modalidade, invalidade e defeitos.

6. DIREITO PROCESSUAL CIVIL

A classificação das ações, suas espécies, natureza jurídica e a visão do sincretismo processual como princípio atual do Processo Civil.